



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DECISÃO

Rio Branco, 15 de maio de 2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23.1.000000218-3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Trata-se o expediente de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023, interposto pela empresa FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.945/0001-30, com sede na Rua Elmano Silveira Castro, nº. 875, Galpão, Iapi, em Salvador/BA, sob o qual passamos a nos posicionar.

1. DA INADMISSIBILIDADE DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 22 do instrumento convocatório DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

[...] 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Nova Ceará, nº 933, Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

O encaminhamento via e-mail da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 12/05/2023 às 14:23, sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia 17/05/2023 às 11:00 (Horário de Brasília);

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

“O dia 25 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 24; o segundo, o dia 23. Portanto, até o dia 22, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

De acordo com a disciplina do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021, “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Considerando que não se computa o dia da abertura, e que dias 13 e 14/05/2023 são sábado e domingo, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços encerrar-se-ia no dia 11/05/2023.

Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

2. DA ANÁLISE

Diante da intempestividade não será analisado o mérito.

3. DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, a impugnação não reúne condições para ser admitida e conhecida, pela intempestividade apurada, **NÃO TENDO PORTANTO** seu mérito julgado, permanecendo na íntegra todo o conteúdo do Edital, na forma disposta, permanecendo a data da sessão de abertura para 17/05/2023, às 11h00 (Horário de Brasília).

Rio Branco/AC, 15 de maio de 2023.

Luis Gustavo de Oliveira Araujo
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo de Oliveira Araujo, Auxiliar Administrativo**, em 15/05/2023, às 12:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194637** e o código CRC **20C6E5F9**.



Estrada Dias Martins, n.º 933 - Bairro Jardim de Alah |
CEP 69915-526 | Rio Branco/AC - <https://crmac.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.1.000000218-3 | data de inclusão: 15/05/2023

Criado por [luis.araujo](#), versão 2 por [luis.araujo](#) em 15/05/2023 12:17:25.